

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO Nº 019/2024/SEMA

Assunto: Pedido de Utilização (**Adesão como órgão participante**) da Ata de Registro de Preços nº 017/2023 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Mato Grosso.

A Coordenadoria de Aquisições e Contratos, por meio de sua Gerência de Gestão de Aquisições vem apresentar sua justificativa para a escolha da modalidade acima mencionada, no processo nº **SEMA-PRO-2024/03872**.

1 - Do Objeto e do Valor

Trata-se de “Aquisição de gêneros de alimentação tipo: café, açúcar e chá, Adesão ARP 017/2023/SEPLAG, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente”, conforme Edital, ARP e ISFD e conforme o Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda-ISFD nº 014/SEMA/2024, págs. 05-08, Pedido de utilização, págs. 11-12, e Ordens de utilização, págs. 13-15, no valor total de **R\$ 77.345,00** (setenta e sete mil e trezentos e quarenta e cinco reais).

2 - Das Empresas Fornecedoras

As empresas a serem contratadas para o fornecimento dos serviços citados, de acordo com a referida, serão:

- **COMERCIAL LUAR LTDA**, CNPJ: nº **02.545.557/0001-33**, com endereço na Av. Radialista Edson Luís da Silva, S/Nº, Bairro: Tijucal, Cuiabá - MT, CEP: 78.088-00, no valor total de **R\$ 17.175,00** (dezesete mil, cento e setenta e cinco reais), item 2, conforme Ordem de Utilização da Ata nº 030/2024, pág. 13.

- **NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, CNPJ: nº **28.072.565/0001-01**, com endereço na Av. Manoel Jose de Arruda, 1823, Bairro: Jd. Costa do Sol, Cuiabá-MT, CEP: 78.010-900, no valor total de **R\$ 60.170,00** (sessenta mil e cento e setenta reais), itens 2 e 3, conforme Ordem de Utilização de Ata nº 0031/2024, págs. 14-15.

3 – Da Documentação

Encontram-se acostados nos autos os seguintes documentos:

- Capa Processo de Utilização.
- Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, assinado pelo Ordenador de Despesas e com autorização da autoridade competente, págs. 05-08;
- Despacho de definição de modalidade e solicitação emissão de PED, pág. 09;
- Pedidos de Empenho nº 27101.0002.24.002662-0, pág. 10;
- Pedido de Utilização de Ata 001/2024, págs. 11-12;
- Ordens de Utilização de Ata nº 0030/2024 e 0031/2024, págs. 13-15;

- Empresa: **NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, CNPJ: **28.072.565/0001-01**;
- Contrato Social, págs. 17-27;
- Documento Pessoal do Representante – CNH Digital, pág. 28
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, pág. 29;
- Consulta Quadro de Sócios e Administradores – QSA, pág. 30;
- Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, **válida até 05/11/2024**, pág. 31;



- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e não Tributários Estaduais Geridos pela PGE e pela SEFAZ/MT, **válida até 27/06/2024**, pág. 32;
- Certidão negativa de débitos do contribuinte municipal de Cuiabá, **válida até 16/06/2024**, pág. 33;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, **válido até 04/06/2024**, pág. 34;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas, **válida até 26/10/2024**, pág. 35;
- Certidão de Falência e Concordata, Recuperação Judicial, **válida até 28/05/2024**, pág. 36;
- Declaração Conjunta do Fornecedor, págs. 37-38;
- Inidôneas, págs. 39-46;

- Empresa: **COMERCIAL LUAR LTDA**

- Contrato Social, págs. 48-55;
- Documento do representante da empresa, pág. 56;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, pág. 57;
- Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, **válida até 25/07/2024**, pág. 58;
- Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a créditos tributários e não tributários estaduais geridos pela PGE e pela SEFAZ/MT, **válida até 15/06/2024**, pág. 59;
- Certidão positiva com efeito negativa de débitos municipais – Cuiabá - MT, **válida até 26/05/2024**, pág. 60;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, **válido até 06/06/2024**, pág. 61;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas, **válida até 24/09/2024**, pág. 62;
- Certidão de Falência e Concordata, Recuperação Judicial, **válida até 29/05/2024** pág. 63;
- Declaração Conjunta do Fornecedor, pág. 64;
- Atestado de Capacidade Técnica, págs. 65-68;
- Inidôneas, págs. 69-77;

Outros documentos:

- Estoque dos itens da Ata, pág. 78;
- Orientação Jurídico – Normativa 002/CPPGE/2023, pág. 79.

4 - Da Justificativa Técnica

Em conformidade com o ISFD nº 014/SEMA/2024, em sua justificativa técnica da aquisição, págs. 5-8, a área demandante, destaca que:

A aquisição é necessária para que não haja falta em nosso estoque dos gêneros alimentícios sendo eles café, chá e açúcar, por serem estes de primeira necessidade no serviço de copa e cozinha e também por ter uma demanda considerável pela quantidade de servidores da sede da SEMA MT, servidores dos parques estaduais da capital e para o público externo, reuniões, cursos e recebendo autoridades que são atendidas na SEMA-MT, bem com as Regionais Desconcentradas que passa a serem atendidas pela SEMA sede.

O método de levantamento da estimativa das quantidades a ser empregada é a série histórica, advindas do Sistema Almoxarifado – Gerência de Almoxarifado (SIGPAT – Sistema de Gestão de Patrimônio do Estado de Mato Grosso).

5 – Da Fundamentação legal

A licitação que deu origem à Ata de Registro de Preços nº 017/2023/SEPLAG foi processada em conformidade com a Lei 14.133/2021 e o Decreto Estadual n. 1.525/2022 e suas alterações.

5.1 - Do Sistema de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços foi devidamente regulamento no âmbito Federal pelo Decreto nº 11.462/2023 e no âmbito Estadual pelo Decreto nº 1.525/2022, com alterações posteriores.



O Decreto Federal nº 11.462/2023, em seu art. 2º, I, define o Sistema de Registro de Preços como sendo: o “conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras”.

Já a Lei Federal nº 14.133/2021, que “Regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, em seu art. 6º, inc. XLV, define “sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”.

A supramencionada Ata é oriunda do Pregão Eletrônico nº 016/2023/SEPLAG, e teve seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em **10 de outubro de 2023**, que pode ser verificado ao acessar o link, constante na pág. 5, portanto está sob a égide do Decreto Federal nº 11.462/2023, de 31 de março de 2023, bem como do Decreto Estadual nº 1.525/2022, de 23 de novembro de 2022.

Cumprе ressaltar que este processo está instruído conforme o Decreto Estadual nº 1.525/2022, segundo a determinação do artigo 209, o qual determina:

Art. 209. Os órgãos ou entidades participantes da ARP formalizarão a contratação de fornecedores registrados por meio de Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, Anexo Único deste Decreto, dispensada a elaboração de termo de referência, devendo a instrução processual ser realizada com os seguintes documentos:

I - Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, conforme modelo constante no Anexo Único, que indicará o edital da licitação que originou a ata de registro de preços, a ata de registro de preços e a data da sua vigência, bem como a indicação do objeto contratado, a justificativa técnica para a contratação, o quantitativo a ser utilizado, a indicação da dotação orçamentária, a indicação da forma de fiscalização da execução contratual com a indicação de fiscal de contrato titular e substituto, se já definido, e autorização da autoridade do órgão;

II - comprovantes de que a empresa mantém os requisitos de habilitação;

III - nota de empenho;

IV - a ordem de utilização da ata emitida pelo órgão gerenciador via Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG;

V - autorização do CONDES, quando for o caso.

§ 1º A dispensa da realização de pesquisa de preço prevista no art. 61 deste Decreto não afasta o dever de cuidado do agente público de buscar vantajosidade em casos de notória variação de preços no mercado.

§ 2º Quando não houver a indicação de fiscal de contrato titular e substituto no Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, essa indicação deve ser formalizada em documento específico ou na minuta de contrato.

§ 3º Na instrumentalização do processo é dispensada a juntada de cópias do edital, da ata de registro de preços e demais documentos que possam ser certificados no Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda quando tais documentos puderem ser acessados por hiperlink de acesso à publicação na internet.

§ 4º A simplificação prevista no parágrafo anterior não dispensa o contratante de fazer constar no contrato a indicação do fiscal titular e substituto, a forma de execução ou entrega do objeto contratado.

Tendo em vista que a SEMA/MT é **órgão participante** da supracitada Ata, procedeu com o pedido de utilização, conforme págs. 11-12, para o que foram geradas as Ordens de Utilização de Ata, págs. 13-15.

6 - Da Pesquisa de Preços



O art. 61 do Decreto Estadual 14.133/2021, faz a seguinte citação:

Art. 61 Para contratação de fornecedores registrados, os órgãos ou entidades participantes da ata de registro de preços ficam dispensados da realização de pesquisa de preço durante o prazo de validade da ata.

A Ata de Registro de Preços nº 017/2024/SEPLAG, teve seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, **10 de outubro de 2023**, podendo ser verificado, conforme link mencionado na pág. 05.

Considerando que a Ata está vigente e que os órgãos ou entidades participantes desta ata ficam dispensados da realização de pesquisa de preço durante a validade da ata, deste modo, a pesquisa está de acordo com o art. 61, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7 - Conclusão

Segue dessa forma, o processo nº **SEMA-PRO-2024/038722**, Pedido de Utilização como órgão participante, à Ata de Registro de Preços nº 017/2023/SEPLAG.

Thiago Júlio de Faria Lopes
Analista Desen. Econ. Social
GAQ/CAC/SAAS
SEMA-MT

Regane M. Tenroller
Gerente em substituição
GAQ/CAC/GSAAS
SEMA-MT

